



TC 003.427/2013-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Humberto de Campos/MA

Responsáveis: Bernardo Ramos dos Santos (CPF 037.839.103-82) e Carlos Eduardo Ramos dos Santos (CPF 067.514.153- 20).

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 3883/2014-TCU-2ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 3883/2014-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 29/7/2014, Ata 26/2014 (peça 28), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Bernardo Ramos dos Santos e Carlos Eduardo Ramos dos Santos:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 3883/2014-TCU-2ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Bernardo Ramos dos Santos	3860/2014	26/12/2014	Peça 52	12/1/2015	Peça 55	28/1/2015
Carlos Eduardo Ramos dos Santos	1135/2015	8/4/2015	Peça 61	14/4/2015	Peça 62	30/4/2015

2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Bernardo Ramos dos Santos e Carlos Eduardo Ramos dos Santos não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento.

3. Assim, considerando ainda que a notificação da retificação promovida pelo Acórdão retificador 7056/2014-TCU-2ª Câmara foi realizada em conjunto com o Acórdão Condenatório, o **Acórdão 3883/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

4. Diante do exposto, realizada instrução de verificação de **inexistência de erros materiais** (peça 45), **pelo que foi exarado o Acórdão retificador 7056/2014-TCU-2ª Câmara**.

5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 63 e 64).

6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 14/10/2015.



(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)